

Ata n.º 1

Aos oito dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis, pelas 14 horas, reuniu, no Agrupamento de Escolas Miguel Torga, sito na Rua Cidade Desportiva, em Monte Abraão, Sintra, o Júri do procedimento concursal de recrutamento de trabalhador com ou sem vínculo de emprego público para preenchimento de 1 posto de trabalho, do mapa de pessoal não docente, destinado ao exercício de funções no Agrupamento de Escolas Miguel Torga, na carreira e categoria de técnico superior - psicólogo, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto na sequência do despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas Miguel Torga, de 21/05/2026, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pelo Despacho n.º 4240-C/2026, de 31/03/2026, da Senhora Secretária de Estado da Administração Escolar, publicado na 2.ª Série do *Diário da República*, n.º 63, de 31/03/2026 com a presença dos seguintes membros do Júri:

Presidente - Madalena Castanheira dos Santos Soczka, psicóloga;

1.º Vogal efetivo – Luís Miguel Xavier João, docente que, por deliberação do júri, substituirá a Presidente nas suas ausências e impedimentos;

2.º Vogal efetivo – Anabela Maria Rodrigues Fernandes, psicóloga;

3.º Vogal efetivo – Maria Teolinda Pinto da Cruz, docente,

4.º Vogal efetivo – Edla Maria Barradas Palmeiro Casaca Lopes, docente.

A presente sessão teve como ordem de trabalhos:

- Fixar os parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção, tal como previsto no n.º 2 do artigo 9.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, adiante designada Portaria;
- Agilizar os procedimentos para a realização da prova de conhecimentos.

De acordo com a ordem de trabalhos enunciada, o Júri deliberou o seguinte:

1. **Definição dos requisitos gerais e dos requisitos específicos para o preenchimento do posto de trabalho de acordo com o respetivo perfil de competências:**

1.1 Os requisitos gerais de admissão a aplicar são os definidos no artigo 17.º do anexo I à Lei n.º 35/2014, a Lei Geral do trabalho em Funções Públicas (LTFP);

- 1.2 Como requisito obrigatório o candidato tem de comprovar ser membro efetivo da Ordem dos Psicólogos Portugueses (OPP), mediante a entrega de declaração emitida pela OPP nos dois meses anteriores à data da candidatura;
- 1.3 O júri considera fator de exclusão a falta de entrega de comprovativos dos requisitos identificados nos números anteriores.

2. Métodos de seleção:

- 2.1. Considerando que o procedimento concursal se destina a candidatos com ou sem vínculo de emprego público previamente constituído, de acordo com o disposto no artigo 36.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, e nos artigos 17.º e 18.º da Portaria referida, serão aplicados os seguintes métodos de seleção obrigatórios:
- 2.2. À generalidade dos candidatos: os métodos de seleção obrigatórios, **Prova de Conhecimentos (PC)** e **Avaliação Psicológica (AP)**. Para além dos métodos de seleção obrigatórios, o júri deliberou aplicar a **Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)**.
- 2.3. Aos candidatos que se encontrem a exercer funções idênticas às dos postos de trabalho publicitados, bem como aos candidatos que, encontrando-se em situação de valorização profissional, tenham imediatamente antes exercido tais funções, os métodos de seleção obrigatórios a aplicar são: **Avaliação Curricular (AC)** e **Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)**, conforme exigido para o exercício da função, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP.
- 2.4. Os candidatos que preencham as condições previstas no número anterior podem, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 36.º da LTFP, afastar, mediante declaração expressa no formulário de candidatura, a aplicação da Avaliação Curricular e da Entrevista de Avaliação de Competências, optando pela realização da **Prova de Conhecimentos**, da **Avaliação Psicológica** e da **Entrevista de Avaliação de Competências**.
- 2.5. Para além dos métodos de seleção obrigatórios, no caso dos candidatos em que os métodos a aplicar são a Prova de Conhecimentos e a Avaliação Psicológica, é adotada, como método de seleção, a Entrevista de Avaliação de Competências, de acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 36.º da LTFP e no n.º 2 do artigo 18.º da Portaria.

3. **A Prova de conhecimentos (PC)** visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e a capacidade para aplicá-los a situações concretas no exercício de determinadas funções, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa.
- 3.1. A Prova de Conhecimentos, cuja elaboração é da responsabilidade de uma empresa especializada contratada pela Agência para a Gestão do Sistema Educativo, I.P. (AGSE), será escrita, de natureza teórica e individual, realizada em formato *online*, numa única fase, no mesmo dia e à mesma hora para todos os candidatos, e será constituída por questões de escolha múltipla, admitindo cada questão apenas uma resposta certa. Terá a duração que a AGSE vier a indicar-e será classificada de 0 a 20 valores, tendo por base os temas referentes à legislação abaixo mencionada, incluindo as alterações legislativas que sobre eles tenham recaído e/ou venham a recair até à data da realização da prova.
- 3.2. Para candidatos com deficiência comprovada que solicitem condições especiais para a realização da Prova de Conhecimentos, pode ser concedido um alargamento, até ao limite máximo de 30 (trinta) minutos.
- 3.3. Durante a realização da prova é permitida a consulta de legislação (em suporte papel e sem anotações), não sendo admissível a consulta de qualquer outra documentação em formato digital, nem a utilização de telemóveis, computadores portáteis ou qualquer outro aparelho eletrónico ou computadorizado pessoal. As fotocópias dos Diários da República que os candidatos podem consultar não podem conter quaisquer anotações. Os membros do júri presentes na sala irão, no decorrer da prova, verificar a legislação trazida pelos candidatos. A prova será imediatamente anulada aos candidatos que tenham na sua posse a legislação anotada.
- 3.4. Os candidatos que se apresentem à Prova de Conhecimentos devem ser portadores de cartão de cidadão, passaporte ou outro documento válido, emitido por serviço do Estado, que contenha fotografia, de modo a permitir a sua identificação.
- 3.5. A Prova de Conhecimentos incide sobre conteúdos de enquadramento genérico e específico, diretamente relacionados com as exigências da função, tendo por base os temas e diplomas legais a seguir mencionados, os quais devem ser considerados com as alterações e na redação vigentes à data da realização da prova:
- 3.5.1. Enquadramento genérico:
- Constituição da República Portuguesa (CRP), na versão em vigor;
 - Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), na versão em vigor;
 - Código do Procedimento Administrativo (CPA), na versão em vigor.

3.5.2. Enquadramento específico:

- American Psychiatric Association. (2022). Diagnostic and statistical manual of mental disorders (5th ed.). American Psychiatric Association;
- American Psychological Association, APA Task Force on Psychological Assessment and Evaluation Guidelines. (2020). APA guidelines for psychological assessment and evaluation. American Psychological Association;
- Assembleia da República. (1999). Lei n.º 147/99, de 1 de setembro – Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo. Diário da República;
- Centers for Disease Control and Prevention. (2024). ADHD in the classroom: Helping children succeed in school;
- Collaborative for Academic, Social, and Emotional Learning. (s.d.). What is the CASEL framework?;
- Flanagan, D. P., & Alfonso, V. C. (2017). Essentials of WISC-V Assessment. Wiley;
- National Association of School Psychologists. (2020). The professional standards of the National Association of School Psychologists;
- Ordem dos Psicólogos Portugueses. (2024). Código Deontológico da Ordem dos Psicólogos Portugueses;
- Pereira, F. (Coord.), et al. (2018). Para uma educação inclusiva: Manual de apoio à prática. Ministério da Educação/Direção-Geral da Educação;
- Presidência do Conselho de Ministros. (2018). Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho. Diário da República;
- Rounds, J., Hoff, K., & Lewis, P. (2021). ONET® Interest Profiler Manual*. National Center for O*NET Development;
- Wang, Y., Li, D., Li, J., & Bai, S. (2025). “Exploring the relationship between self-efficacy, social support, academic anxiety, and academic outcomes: a meta-analysis structural equation modeling approach”. *Frontiers in Psychology*, 16, 1714845;
- World Health Organization & United Nations Office on Drugs and Crime. (2018). International standards for drug use prevention (2nd ed.). World Health Organization.

A Prova de Conhecimentos incide sobre os seguintes áreas comuns e áreas específicas, indicadas pela AGSE:

3.5.3. Áreas comuns:

- a) Regime do vínculo de emprego público e gestão de recursos humanos na Administração Pública:
 - Modalidades de vínculo de emprego público;
 - Constituição do vínculo;
 - Período experimental;
 - Carreiras e graus de complexidade funcional.
- b) Direitos, deveres e condições de trabalho em funções públicas:
 - Regime de feriados;
 - Tempos de não trabalho;
 - Parentalidade;
 - Férias e faltas.
- c) Procedimento administrativo e princípios da atividade administrativa:
 - Regras do procedimento administrativo;
 - Princípios gerais da atividade administrativa;
 - Contagem de prazos;
 - Audiência dos interessados;
 - Garantias de imparcialidade e impedimentos.
- d) Direito do Trabalho – regime da parentalidade:
 - Licenças parentais;
 - Faltas para assistência a filho.
- e) Proteção de dados pessoais:
 - Encarregado da proteção de dados;
 - Responsabilidades no tratamento de dados pessoais.

3.5.4. Áreas específicas - Psicólogo:

- a) Domínio de Instrumentos de Avaliação Psicológica;

- b) Diagnóstico e Acompanhamento de Alunos;
- c) Intervenção Psicopedagógica;
- d) Promoção do Bem-Estar Socioemocional;
- e) Prevenção de Comportamentos de Risco;
- f) Orientação Escolar e Vocacional;
- g) Apoio à Transição entre Ciclos;
- h) Elaboração de Relatórios Psicológicos;
- i) Colaboração com Docentes e Estratégias Pedagógicas;
- j) Equipas Multidisciplinares e Educação Inclusiva;
- k) Articulação com Serviços Externos;
- l) Avaliação Emocional e Comportamental.

3.5.5. A Prova de Conhecimentos será constituída por 40 perguntas de escolha múltipla, com a seguinte valoração:

- Cada resposta certa é valorada com 0,5 valores;
- Cada resposta errada desconta 0,2 valores;
- Cada pergunta não respondida não é valorada.

3.5.6. A valoração final da Prova de Conhecimentos resulta do somatório das pontuações obtidas em cada uma das perguntas.

3.5.7. Para este método de seleção será adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. A prova é classificatória e eliminatória, sendo estabelecida a nota mínima de aprovação de 9,50 valores. A obtenção de classificação inferior a 9,50 valores determina a exclusão do candidato, não transitando para o método de seleção seguinte.

3.5.8. A elaboração, correção e classificação da Prova de Conhecimentos são da responsabilidade da AGSE e da empresa especializada contratada pela AGSE, sendo a vigilância no momento da realização da prova da responsabilidade do júri.

3.5.9. A lista de candidatos admitidos à realização do método de seleção Prova de Conhecimentos será publicada no sítio do Agrupamento (mtorga.edu.pt), com indicação da data, hora e local de realização da prova (Escola Secundária

Miguel Torga, em Monte Abraão). Os candidatos serão igualmente notificados por correio eletrónico para o mesmo efeito.

4. **Avaliação Psicológica (AP)**, visa avaliar as aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos, estabelecendo um prognóstico de adaptação às exigências dos postos de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, podendo comportar uma ou mais fases e é avaliada através das menções classificativas de Apto e Não Apto. O resultado desta fase é de natureza eliminatória e a obtenção da classificação Não Apto determina a exclusão do candidato, não transitando para o método de seleção seguinte.

4.1. Atenta a especificidade deste método de seleção e a competência técnica necessária para a sua aplicação, será efetuada por uma entidade especializada, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 17.º da Portaria, sendo garantida e observada a privacidade dos elementos e resultados perante terceiros que não o próprio candidato, sob pena de quebra de sigilo.

4.2. Atendendo ao disposto na subalínea ii) da alínea b) do n.º 2 do artigo 20.º da Portaria, o resultado da avaliação psicológica tem uma validade de 24 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final, podendo, durante esse período, o resultado ser aproveitado para outros procedimentos de recrutamento para postos de trabalho idênticos realizados pela mesma entidade avaliadora ou pela Direção-Geral da Administração e do Emprego Público.

5. **A Avaliação Curricular (AC)**, visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente a habilitação académica (HA), a experiência profissional (EP), a formação profissional (FP), considerando as ações de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício das funções correspondentes aos postos de trabalho a ocupar, e a avaliação de desempenho (AD) relativa aos últimos 2 (dois) ciclos avaliativos em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às dos postos de trabalho a preencher.

5.1. A AC dos candidatos será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valorização até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações alcançadas nos fatores considerados, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = \frac{(1HA) + (2EP) + (1FP) + (1AD)}{5}$$

5

- 5.2. Tendo por referência as exigências para o exercício do posto de trabalho a ocupar, o Júri deliberou aplicar uma fórmula ponderada, atribuindo coeficiente 1 às habilitações académicas, formação profissional e avaliação do desempenho, por se tratar de fatores com incidência relativa no desempenho do posto de trabalho a ocupar, e o coeficiente 2 à experiência profissional, por esta constituir um indicador privilegiado para a avaliação das aptidões profissionais dos candidatos aos mencionados postos de trabalho.
- 5.3. Para efeitos de avaliação, foi elaborada a Ficha de Avaliação Curricular, que se encontra em anexo à presente Ata e da qual é parte integrante (Anexo I).
- 5.4. O Júri deliberou aprovar a seguinte grelha de avaliação respeitante a este método, o qual é composto pelos seguintes critérios:
- a) **Habilitação académica (HA)**, será pontuada com o máximo de 20 valores, sendo que o Júri definiu os seguintes níveis e correspondentes valores:

Habilitação Académica	Valoração
Doutoramento em área relevante e licenciatura pré-Bolonha / mestrado integrado / mestrado pós-Bolonha na área da Psicologia da Educação	20
Mestrado pré-Bolonha em área relevante e licenciatura pré-Bolonha na área da Psicologia da Educação	18
Licenciatura pré-Bolonha / mestrado integrado / mestrado pós-Bolonha na área da Psicologia da Educação	16
Doutoramento em área relevante e licenciatura pré-Bolonha / mestrado integrado / mestrado pós-Bolonha em área diferente da Psicologia da Educação	14
Mestrado pré-Bolonha em área relevante e licenciatura pré-Bolonha em área diferente da Psicologia da Educação	12
Licenciatura pré-Bolonha / mestrado integrado / mestrado pós-Bolonha em área diferente da Psicologia da Educação	10

É valorizada formação superior (licenciatura pré-Bolonha, mestrado integrado ou mestrado pós-Bolonha) na área da Psicologia da Educação, Psicologia Educacional, Psicologia Escolar e da Educação ou outras consideradas pelo júri como sendo similares e que correspondem aos dois últimos anos da formação superior mínima (cinco anos). As áreas consideradas pelo júri como sendo relevantes em doutoramentos e mestrados pré-Bolonha são as que se relacionam diretamente com as funções do psicólogo escolar no contexto educativo.

- b) **Experiência profissional (EP)**, com incidência sobre a execução das atividades inerentes aos postos de trabalho a ocupar e o grau de complexidade das mesmas. Foi deliberado atribuir ao desempenho das funções as seguintes valorizações *infra* parametrizadas, em conformidade com as experiências profissionais descritas no *curriculum vitae*, até ao máximo de 20 valores:

Experiência Profissional	Valoração
Sem experiência profissional ou até 1 ano	10
Mais de 1 ano e inferior ou igual a 5 anos	11
Mais de 5 anos e inferior ou igual a 10 anos	12
Mais de 10 anos e inferior ou igual a 15 anos	14
Mais de 15 anos e inferior ou igual a 20 anos	16
Mais de 20 anos	18

Ao tempo de experiência profissional, acrescem 0,5 valores (até um máximo de 2 valores) por cada detenção do grau de Especialista da OPP, em psicologia da educação, intervenção precoce na infância, educação inclusiva e/ou psicologia vocacional e do desenvolvimento da carreira (de acordo com o Regulamento n.º 978-A/2024, de 26 de agosto).

Nota:

Para efeitos de contagem de tempo, quando o candidato não especificar a data do início do(s) período(s) de exercício das funções consideradas relevantes, mas apenas o mês, considerar-se-á o período iniciado a partir do mês seguinte.

- c) **Formação profissional (FP)**, serão consideradas as ações de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e competências necessárias ao exercício das funções inerentes aos postos de trabalho postos a concurso, não podendo exceder a valoração máxima de 20 valores, desde que demonstrados por diploma ou certificado ou outro documento equivalente, constantes da candidatura apresentada, com as seguintes valorizações:

	N.º de horas de FP	Valoração
Formação Profissional (FP)	Até 7 horas	0,5
	Superior a 7 horas e até 35 horas	1
	Superior a 35 horas e até 70 horas	2
	Superior a 70 horas e até 140 horas	3
	Superior a 140 horas	4
	Cursos de Pós-Graduação	5

A certificação tem de corresponder a um título certificado por entidade nacional ou internacionalmente idónea, e formalmente reconhecida em Portugal.

O Júri deliberou valorar na FP conferências, seminários, colóquios, congressos, workshops, cursos de especialização, mas apenas as reportadas aos últimos cinco anos, desde que devidamente certificadas e comprovadas, com exceção dos cursos de pós-graduação realizados em instituições de ensino superior.

Quanto à duração das ações, considera-se que cada semana corresponde a 35 horas, correspondendo cada dia a 7 horas. Caso não se verifique a indicação da carga horária, é considerado que cada dia corresponde a 7 horas e cada meio-dia a 3 horas e 30 minutos.

- d) **Avaliação do Desempenho (AD)**, será considerada a dos últimos 2 (dois) ciclos avaliativos (2023/2024 e 2025).

O Júri deliberou classificar a avaliação do Desempenho de acordo com os critérios *infra* indicados:

Avaliação do Desempenho	Valoração
Média dos últimos 2 ciclos avaliativos = 5	20
Média dos últimos 2 ciclos avaliativos >4,5 e <=4,9	18
Média dos últimos 2 ciclos avaliativos >4,0 e <=4,4	16
Média dos últimos 2 ciclos avaliativos >3,5 e <=3,9	14
Média dos últimos 2 ciclos avaliativos >3,0 e <=3,4	12
Média dos últimos 2 ciclos avaliativos >2,5 e <=2,9	10
Média dos últimos 2 ciclos avaliativos >2,0 e <=2,4	8
Média dos últimos 2 ciclos avaliativos >1,0 e <=1,9	6

Deliberou, ainda, o júri atribuir a classificação de 10 valores aos candidatos que, por razões que não lhes sejam imputáveis, não possuam avaliação do desempenho relativa ao período a considerar. O mesmo critério será aplicado nas situações em que, quando comprovado por declaração emitida pelo serviço de origem, os candidatos tenham em falta alguma avaliação do desempenho ou apenas refiram a expressão qualitativa, nos anos relevantes para o presente procedimento concursal, conforme previsto na alínea c) do n.º 2 do artigo 20.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

6. A **Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)**, visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função por forma a permitir uma análise estruturada da experiência, qualificações e motivações profissionais, através de descrições comportamentais ocorridas em situações reais vivenciadas pelo candidato.

6.1. Cada entrevista será organizada para ter uma duração aproximada de 30 minutos.

6.2. Na EAC são avaliadas as seguintes competências:

- **C1 – Orientação para a colaboração:** Estabelecer relações efetivas com os seus interlocutores, contribuir para uma rede relacional colaborativa e promover um clima de bem-estar para alcançar objetivos comuns.

Traduz-se nos seguintes comportamentos:

- Partilha informações, conhecimentos, práticas e recursos e promove a troca de ideias nas suas relações de trabalho.
- Estabelece uma rede facilitadora de comunicação e contribui para que as equipas se sintam valorizadas.
- Assume os objetivos comuns partilhando tarefas, atividades e responsabilidades.

- **C2 - Orientação para a mudança e inovação:** Encarar a mudança como uma oportunidade de melhoria e evolução e evidenciar abertura a novas ideias e soluções que permitem uma resposta consequente aos desafios atuais e futuros da Administração Pública.

Traduz-se nos seguintes comportamentos:

- Identifica necessidades de mudança atuais ou futuras.
- Desafia pressupostos, explora e apresenta novas abordagens, no âmbito da sua atividade.
- Incentiva e apoia a exploração de novas soluções, com vista à melhoria dos serviços, dos processos e da organização do trabalho.

- **C3 – Orientação para os resultados:** Focar a ação em objetivos que acrescentam valor para a sociedade e para o cidadão, otimizando a utilização dos recursos, garantindo elevados padrões de qualidade e, no seu todo, a sustentabilidade da atividade da Administração Pública.

Traduz-se, nomeadamente, nos seguintes comportamentos:

- Ultrapassa obstáculos e dificuldades na persecução dos objetivos, de forma a alcançar os resultados previstos.
- Avalia as necessidades de recursos e gere o que pode ser partilhado, reduzido ou eliminado.
- Apresenta contributos para a prevenção e correção de falhas e para a melhoria de processos e procedimentos.

- **C4 – Gestão do conhecimento:** Adquirir, atualizar e aplicar o conhecimento, partilhar o conhecimento e garantir a captura, armazenamento e acesso às informações e ao conhecimento na organização.

Traduz-se nos seguintes comportamentos:

- Identifica e utiliza oportunidades de desenvolvimento, mantendo-se atualizado/a no âmbito de saberes relevantes.
- Orienta os outros na aquisição e aplicação do conhecimento especializado que possui.
- Cria e implementa procedimentos para capturar, organizar, armazenar, controlar e facilitar o acesso à informação e ao conhecimento relevantes.

- **C5 - Iniciativa:** Agir proativamente no sentido de alcançar os objetivos, intervir com autonomia em contextos críticos, realizar atividades mesmo que fora do âmbito da sua intervenção com o propósito de facilitar a resolução de problemas, procurar soluções mesmo que não tenha sido solicitado/a a fazê-lo, atuar com prontidão perante as solicitações da organização.

Traduz-se nos seguintes comportamentos:

- Assume a responsabilidade por tomar iniciativas e resolver os problemas rapidamente, prevenindo problemas futuros.
- Desenvolve tarefas ou projetos, tomando decisões de acordo com as diretrizes e políticas estabelecidas.
- Apresenta processos e procedimentos para identificar soluções para problemas, de forma proativa.

6.3. A entrevista de avaliação de competências é realizada através da identificação da presença de competências e do nível atingido em cada uma delas, de acordo com o

número de comportamentos evidenciados. É atribuída uma ponderação de 0 ou 1 de acordo com os seguintes critérios:

- Manifesta (foi evidenciado o comportamento ancorado à competência);
- Não manifesta (não foi evidenciado o comportamento ancorado à competência).

6.4. A determinação do nível classificativo qualitativo das competências define-se de acordo com o somatório dos comportamentos presentes, de acordo com a escala de 0 a 4 como está representado no seguinte quadro:

Pontuação dos comportamentos presentes	Apreciação da competência	Apreciação quantitativa
0	Insuficiente	0
1	Reduzido	1
2	Suficiente	2
3	Bom	3
4	Elevado	4

6.5. Os comportamentos de cada competência são avaliados individualmente, sendo feita a média para cada uma das competências, com arredondamento às décimas.

6.6. A classificação final da EAC é o somatório da classificação obtida em cada uma das competências, podendo variar entre 0 e 20 valores.

6.7. Tendo como base as competências anteriormente definidas, o júri procedeu à elaboração da ficha de classificação individual que será utilizada na EAC e cujo modelo consta do Anexo II à presente ata.

7. Classificação final e critérios de desempate

7.1. Classificação final: A Classificação Final (CF) será expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, de acordo com a especificidade de cada método, e resulta da aplicação das seguintes fórmulas finais:

a) Para os candidatos aos quais se apliquem os métodos de seleção previstos nos pontos 2.2 e 2.5:

$$CF = (PC \times 70\%) + (EAC \times 30\%)$$

O método AP não é considerado para o cálculo da classificação final, atendendo a que, nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Portaria, este método é apenas avaliado através das menções classificativas de Apto e Não Apto.

- b) Para os candidatos aos quais se apliquem os métodos de seleção previstos no ponto 2.3:

$$CF = (AC \times 70\%) + (EAC \times 30\%)$$

Em que:

CF = Classificação Final

PC = Prova de Conhecimentos

AP = Avaliação Psicológica

AC = Avaliação Curricular

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências

8. Cada método de seleção é eliminatório, sendo excluídos os candidatos que não comparecerem a qualquer um desses métodos ou que obtenham uma classificação inferior a 9,5 valores ou a menção de Não Apto num deles, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte.
9. Os candidatos admitidos serão convocados através de e-mail para a realização dos métodos de seleção, com indicação do dia, hora e local, nos termos previstos no n.º 3 do artigo 16.º da Portaria.
10. Conforme previsto no n.º 4 do artigo 16.º da Portaria, os candidatos excluídos serão notificados para a realização da audiência prévia, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.
11. A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações do Agrupamento de Escolas Miguel Torga e disponibilizada na sua página eletrónica: (mtorga.edu.pt).
12. Considerando a aplicação faseada dos métodos de seleção, os candidatos aprovados em cada método são convocados, via endereço eletrónico, para a realização do método seguinte, nos termos estabelecidos no n.º 2 do artigo 22.º da Portaria, tendo em conta o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria.
13. O Júri deliberou que, em caso de igualdade de classificação final, têm preferência os candidatos que se encontrem em situações configuradas pela lei como preferenciais. Mantendo-se a igualdade de valoração, são observados os seguintes critérios de desempate:
 - a) Maior tempo de experiência profissional nas funções e atividades inerentes às dos postos de trabalho a ocupar;

- b) Menção mais elevada do grau de Doutor em área relevante ou média final mais elevada do grau académico de Mestrado pós-Bolonha, Mestrado Integrado ou Licenciatura pré-Bolonha em Psicologia, com o código 0313 (311) da CNAEF;
- c) Maior número de horas de formação profissional valoradas e relacionadas com as exigências necessárias ao exercício das funções inerentes aos postos de trabalho a ocupar.

Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente Ata que, depois de lida e considerada conforme, vai ser assinada e rubricada pelos membros do Júri presentes.

O(A) Presidente do Júri,

Madalena Soczka

O(a)s Vogais Efetivos(os),

Luís João

Anabela Fernandes

Teolinda Cruz

Edla Lopes